



PROJETO DE LEI Nº. 108/2023

Aprovado em Plenário
Itapipoca 23/08/2023
1ª e 2ª votação Felipeino

Itapipoca-CE, 23 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTOCOLO
Recebido em 23/08/2023
José Amândio
RESPONSÁVEL

AUTORIZA A PERMUTA DE ÁREA VERDE POR ÁREA INSTITUCIONAL EM LOTEAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Itapipoca**, Estado do Ceará, **FELIPE SOUZA PINHEIRO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permutar as áreas institucionais 02 e 03 do Loteamento Morada das Flores por 8.122,69m² da área verde 01 do Loteamento Fazendinha, localizadas no Município de Itapipoca, com as seguintes medidas e confrontações:

I – área institucional 02 do Loteamento Morada das Flores: um terreno urbano, localizado na Rua 17, Loteamento Morada das Flores, município de Itapipoca, Estado do Ceará, com área de terreno de 7.147,47m² (metros quadrados) e um perímetro de 385,22m (metros). Ao norte (Frente) - do P1 ao P2, medindo 86,24 metros e azimute 089°55'07", sentido Oeste-Leste e coordenadas P1 (N: 9615263.03 e E: 435570.83) e P2 (N: 9615263.15 e E: 435657.07), confinando-se com a Rua 17, Loteamento Morada das Flores. Deste, segue-se do P2 ao P3, medindo 30,00 metros e azimute 179°55'07", sentido Norte-Sul e coordenadas P2 (N: 9615263.15 e E: 435657.07) e P3 (N: 9615233.15 e E: 435657.11). Deste, segue-se do P3 ao P4, medindo 40,00 metros e azimute 089°55'07", sentido Oeste-Leste e coordenadas P3 (N: 9615233.15 e E: 435657.11) e P4 (N: 9615233.21 e E: 435697.11). Tendo como confinante um Imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapipoca. Ao leste (Lateral Direita) – do P4 ao P5, medindo 42,05 metros e azimute 179°55'07", sentido Norte-Sul e coordenadas P4 (N: 9615233.21 e E: 435697.11) e P5 (N: 9615191.16 e E: 435697.17), tendo como confinante a Rua Dr. Bezerra de Menezes. Ao sul (Fundo) – do P5 ao P6, medindo 126,80 metros e azimute 275°18'42", sentido Leste-Oeste e coordenadas P5 (N: 9615191.16 e E: 435697.17) e P6 (N: 9615202.90 e E: 435570.91), tendo como confinante a Rua Manoel Primo Filho. Ao oeste (Lateral Esquerda) – do P6 ao P1, medindo 60,13 metros e azimute 359°55'07", sentido Sul-



Norte e coordenadas P6 (N: 9615202.90 e E: 435570.91) e P1 (N: 9615263.03 e E: 435570.83), tendo como confinante a Rua Verde.

II – área institucional 03 do Loteamento Morada das Flores: um imóvel urbano, localizado na Rua Verde, S/N, Loteamento Morada das Flores, município de Itapipoca, Estado do Ceará, com área total de terreno de 1.387,13 m² (metros quadrados) e um perímetro de 165,58 m (metros). Ao norte (Lateral Esquerda) – Do P1 ao P2, medindo 2,88 metros com Azimute de 089°55'07", sentido Oeste – Leste e coordenadas P1 (N: 9615324.09 e E: 435510.20) e P2 (N: 9615324.10 e E: 435513.07), confinando-se com a Rua 16, Loteamento Morada das Flores. Ao leste (Frente) – do P2 ao P3, medindo 66,29 metros com Azimute 138°52'29", sentido Norte - Sul e coordenadas P2 (N: 9615324.10 e E: 435513.07) e P3 (N: 9615274.16 e E: 435556.67), confinando-se com a Rua Verde. Ao sul (Lateral Direita) – do P3 ao P4, medindo 46,41 metros com Azimute 269°55'07", sentido Leste - Oeste e coordenadas P3 (N: 9615274.16 e E: 435556.67) e P4 (N: 9615274.09 e E: 435510.27), confinando-se com a Rua 17, Loteamento Morada das Flores. Ao oeste (Fundo) – do P4 ao P1, medindo 50,00 metros com Azimute 359°55'07", sentido Sul - Norte e coordenadas P4 (N: 9615274.09 e E: 435510.27) e P1 (N: 9615324.09 e E: 435510.20), confinando-se com a Rua 18, Loteamento Morada das Flores.

III – área verde 01 do Loteamento Fazendinha: um terreno urbano, localizado na Avenida Esaú Alves Aguiar, no município de Itapipoca, Estado do Ceará, com área de terreno de 8.122,69 m². (metros quadrados) e um perímetro de 382.45 m (metros). Ao norte (Lateral Esquerda) - do ponto P1 ao P2 com azimute 77°16'55" medindo 44.25 m. E do P2 ao P3 com azimute 71°05'11" a distância de 11.10 m. E do P3 ao P4 com azimute 64°04'36" a distância de 10.80 m E do P4 ao P5 com azimute 58°31'13" a distância de 6.60 m E do P5 ao P6 com azimute 54°25'11" a distância de 6.10 m E do P6 ao P7 com azimute 50°23'57" a distância de 6.35 m E do P7 ao P8 com azimute 47°44'33" a distância de 3.25 m E do P8 ao P9 com azimute 54°8'56" a distância de 0.80 cm E do P9 ao P10 com azimute 62°47'20" a distância de 1.45 m E do P10 ao P11 com azimute 75°35'16" a distância de 1.90 m E do P11 ao P12 com azimute 87°54,15" a distância de 1.30 m E do P12 ao P13 com azimute 96°51'48" a distância de 1.00 m E do P13 ao P14 com azimute 104°9'27" a distância de 11.75 m todos pontos citados se extremam-se com Prefeitura Municipal de Itapipoca. De Coordenadas P01 (N: 9614348,25 e E: 434484,49), P02 (N: 9614358,00 e E: 434527,67), P03 (N: 9614361,60 e E: 434538,18), P04 (N: 9614366,22 e E: 434547,70), P05 (N: 9614369,68 e E: 434553,34), P06 (N: 9614373,22 e E: 434558,29), P07 (N: 9614377,27 e E: 434563,19), P08 (N: 9614379,44 e E: 434565,58), P09 (N: 9614379,91 e E: 434566,23), P10 (N: 9614380,58 e E: 434567,53), P11 (N: 9614381,05 e E: 434569,35), P12 (N: 9614381,10 e E: 434570,69), P13 (N: 9614380,98 e E: 434571,68) e P14 (N: 9614378,10 e E: 434583,07). Ao leste (Frente) – do ponto P14 ao P15 com azimute 193°24'14" medindo 121,15 m e extremam-se com Avenida Esaú Alves Aguiar. De



Coordenadas P14 (N: 9614378,10 e E: 434583,07) e P15 (N: 9614260,26 e E: 434554,99). Ao sul (Lado Direito) – do ponto P15 ao P16 com azimute $278^{\circ}50'0''$ medindo e extremado-se com a Prefeitura Municipal de Itapipoca. Com distância de 100,05m. De Coordenadas P15 (N: 9614260,26 e E: 434554,99) e P16 (N: 9614298,12 e E: 434462,39). Ao oeste (Fundo) – do ponto P16 ao P1 com azimute $23^{\circ}47'45''$ medindo 54,80 m e extremado-se com imóvel de propriedade da Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e à Infância da Zona de Uruburetama em Itapipoca. De Coordenadas P16 (N: 9614298,12 e E: 434462,39) e P1 (N: 9614348,25 e E: 434484,49).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos vinte e três de agosto de dois mil e vinte e três.

FELIPE SOUZA

PINHEIRO:5112530

7315

Assinado de forma
digital por FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº _____/2023

Itapipoca-CE, 23 de agosto de 2023.

Exmo. Sr. Presidente e Ilustres Membros da Câmara Municipal de Itapipoca(CE).

Senhores Membros da Câmara Municipal:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que **AUTORIZA A PERMUTA DE ÁREA VERDE POR ÁREA INSTITUCIONAL EM LOTEAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, de forma que nosso município possa disponibilizar áreas para doação a outros entes para investimentos em áreas de políticas públicas.

Ao submeter o Projeto à apreciação **URGENTE URGENTÍSSIMA** dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, tendo em vista a importância de garantir que nosso município possa desenvolver política, social e economicamente.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

FELIPE SOUZA
PINHEIRO:511253
07315

Assinado de forma
digital por FELIPE
SOUZA
PINHEIRO:51125307315

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito Municipal



PARECER DO RELATOR DE Nº 94/2023.
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE LEI Nº 108/2023
ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Reuniu-se no dia 23 de agosto do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, Fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **Projeto de Lei nº 108/2023**.

RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo Municipal a proposição que autoriza a permuta de área verde por área institucional em loteamento e dá outras providências.

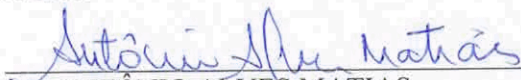
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.


CONCLUSÃO

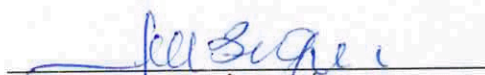
Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **Projeto de Lei nº 108/2023**.

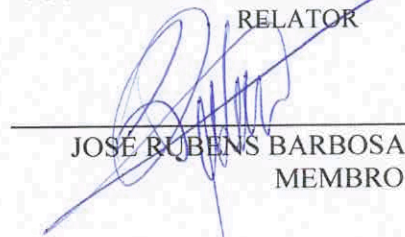
PARECER DA COMISSÃO

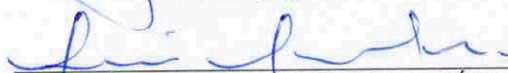
A Comissão de Legislação, Justiça, Fiscalização e Redação Final votam com o parecer do Relator.


ANTÔNIO ALVES MATIAS
PRESIDENTE


JOSE CARLOS FERREIRA ROGERIO
RELATOR


JOSE EUCARIO BRAGA
MEMBRO


JOSE RUBENS BARBOSA
MEMBRO


LUIS CARLOS FONTOURA GÓES
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca,
Estado do Ceará, 23 de agosto de 2023.